



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CONTRATO Nº 137/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, CNPJ N.º 13.055.273/0001-85, neste estado representado pôr sua atual Secretária Municipal de Assistência Social Sr.^a ELISZÂNGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 900.094.361-20 e RG. Nº 032.520 residente e domiciliada na Rua 14 de julho, centro de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa, **PESSOA/JURIDICA: DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.170.141/0001-86, Inscrição Estadual Nº 29.490.587-1 com sede no Endereço: Avenida Bernardo Sayão, nº 2048 - Bairro: Centro CEP: 77.760-000, Cidade: Colinas do Tocantins, Estado: TOCANTINS, por seu representante legal o Sr. BRUNO PABLO MAIONE LAVOR, Cargo/Função: Sócio Administrador, portador do RG: 614.078 SSP-TO, inscrito no CPF Nº 066.474.441-90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de Licitação Nº 072/2026** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II** nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2026.

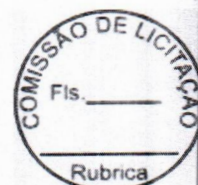
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOCAL PARA LAMPADA COM RABICHO E27	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
2	BUCHA DE PAREDE Nº 06	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
3	BUCHA DE PAREDE Nº 08	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
4	BUCHA DE PAREDE Nº 10	UN	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
5	CANO DE 20MM 6 METROS EM CADA BARRA	UN	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
6	CANO DE 25MM 6 METROS EM CADA BARRA	UN	05	R\$ 23,20	R\$ 116,00
7	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	10	R\$ 27,40	R\$ 274,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



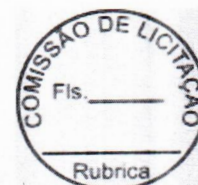
000 191

8	COLA DE SILICONE 280G	UN	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
9	COLA PVC 75G	UN	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
10	DOBRADIÇA ZINCADA PARA PORTA 3,5	UN	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
11	ENGATE FLEXIVEL PARA PIA CHICOTE 40CM	UN	10	R\$ 5,85	R\$ 58,50
12	FECHADURA EXTERNA 803/33	UN	05	R\$ 52,00	R\$ 260,00
13	FIO FLEXIVEL 10,0MM 750V	MT	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
14	FIO FLEXIVEL 2,5MM 750V	MT	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
15	FIO FLEXIVEL 4,0MM 750V	MT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
16	FITA ISOLANTE 05 METROS	UN	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
17	FITA VEDA ROSCA 18x25M	UN	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
18	INTERRUPTOR E TOMADA SIMPLES	UN	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
19	JOELHO PVC 20MM	UN	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
20	JOELHO 25MM PVC	UN	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
21	JOELHO LR DE 20MM	UN	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
22	JOELHO LR DE 25MM	UN	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
23	LAMPADA 20 WATS DE LED	UN	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
24	PARAFUSO PARA BUCHA S6	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
25	PARAFUSO PARA BUCHA S8	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
26	PARAFUSO S10	UN	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
27	PORTAL DE MADEIRA LARGO PARA PORTA 210Mx80M	UN	02	R\$ 285,20	R\$ 570,40
28	PORTA DE MADEIRA LISA 1º QUALIDADE 210x80	UN	02	R\$ 688,83	R\$ 1.377,66
29	PORTA DE MADEIRA LISA 1º QUALIDADE 210x60	UN	02	R\$ 688,83	R\$ 1.377,66
30	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	03	R\$ 12,40	R\$ 37,20
31	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	05	R\$ 82,75	R\$ 413,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 192

32	REPARO DE REGISTRO DE PRESSÃO 20 E 25MM VIQUIA	UN	03	R\$ 6,99	R\$ 20,97
33	SIFÃO PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO 1,5M	UN	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
34	TE SOLDÁVEL 20MM	UN	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
35	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	05	R\$ 1,10	R\$ 5,50
36	TINTA PVA 18L DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	05	R\$ 459,99	R\$ 2.299,95
37	TOMADA SIMPLES DE 10ª INTERNA	UN	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
38	TORNEIRA CLASSICA BANCADA	UN	10	R\$ 73,55	R\$ 735,50
39	TORNEIRA PIA PAREDE INOX CONVENCIONAL NORMATIZADA	UN	10	R\$ 73,55	R\$ 735,50
40	VEDA CALHA 300ML 258G	UN	10	R\$ 12,85	R\$ 128,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$16.193,29

Importa o presente em R\$ 16.193,29 (dezesesseis mil cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos produtos, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual, entregar os produtos sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 193

convencionado que poderão ocorrer solicitações de urgências solicitadas pela Secretária de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações do **CONTRATADO (A)**:

- 5.1. Executar a entrega dos produtos contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 5.2. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços/produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos produtos pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos produtos e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;
- 6.5. Atestar a execução da entrega dos produtos efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos mesmos;

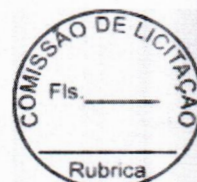
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026. Tratando-se, quando caracterizado, de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



000194

arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e permaneçam atendidas as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRG.	UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.16.00	16	371	08	122	0104	2.191	3.3.90.30.00	1.500
04.16.00	16	477	08	244	0104	2.195	3.3.90.30.00	1.660

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 195

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

14.4 O resultado final será divulgado em forma de extrato no diário oficial do município (www.bernardosayao.to.gov.br) o resultado final, com a indicação do fornecedor classificado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 196

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão - TO, 09 de julho de 2026.

ELISZANGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal De Assistência Social
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA:31170141000186	Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA:31170141000186
---	--

DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA

CNPJ: 31.170.141/0001-86
BRUNO PABLO MAIONE LAVOR
CPF: 066.474.441-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____